

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, inscrito no CNPJ nº. 82.928.698/0001-74, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 290 – CEP: 88.715-000, Centro - Jaguaruna/SC, sítio eletrônico: www.jaguaruna.atende.net, torna público que, na forma da **Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 131/2023 e Decreto Municipal nº. 01/2024**, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 01 de Fevereiro de 2024**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EVENTO XIX FEIRA AGROPECUÁRIA E VI FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 17 E 21 DE ABRIL DE 2024, EM JAGUARUNA/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA**”

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: [16 de Abril de 2024 ÀS 08:00 horas](#)

DATA DA ABERTURA: [16 de Abril de 2024 ÀS 08:30 horas](#)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível como objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

Link da plataforma: <https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 183/2023:

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e

empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Jaguaruna/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Jaguaruna/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preço, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguaruna, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previstos no Anexo VI (Detalhamento do Objeto e Planilha Orçamentária), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.5.1. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo VI deste edital:

5.5.1.1. O valor global da proposta **POR LOTE** não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.5.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Anexo VI), com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

5.6. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 24 da INSEGES/ME nº. 73/2022:

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der

causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração nos termos do item 11.4 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato/ata de registro de preço Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante (Certidão

Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Certidão de Falência e Concordata.

10.1.5. Atestado de Capacidade Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, em especial para evento realizado para mais de 20.000 (dez mil) pessoas;

b) Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA – Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços;

b.1) comprovação da empresa licitante, através de acervo técnico profissional, experiência adquirida no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste pregão, através de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CRA – Conselho Regional de Administração, da região em que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços;

c.1) A licitante vencedora, para fins de contratação, deverá apresentar prova de que possui vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, portador de Acervo Técnico – CAT, compatível em características com o objeto da licitação, através de:

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital ou o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Jaguaruna/SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Av. Duque de Caxias, nº 290 – CEP: 88.715-000, Centro -

Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000, sítio eletrônico: www.jaguauruna.atende.net, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o **pedido até 03(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no **prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.**

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.**

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data

em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **Município de Jaguaruna/SC**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo sedar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato/ata de registro de preço, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou termo equivalente (Anexo I), os servidores nomeados por decreto específico, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço/ata de registro de preço;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Lei Federal nº 12.846/2013 com o Decreto Federal nº 11.129/2022, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas na Lei Federal nº 12.846/2013 com o Decreto Federal nº 11.129/2022, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – DFD - Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado

pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O expediente do Município de Jaguaruna/SC inicia às 07:00h até 12:00 h e 13:00h 16:00h, atendendo pelos telefones (48) 3624-8400 e pelo e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br.

Jaguaruna/SC, 02 de abril de 2024.

Dirceu Sebastião Rodrigues
Secretário de Agricultura



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2024/PMJ, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Data: _____ de

_____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2024/MUTIENTIDADES e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		CIDADE:	
ENDEREÇO:		CNPJ:	
UF:		TEL.:	
E-MAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO IV

**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA**

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Site: www.jaguaruna.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, inscrito no CNPJ nº. 82.928.698/0001-74, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 290 – CEP: 88.715-000, Centro - Jaguaruna/SC, sítio eletrônico: www.jaguaruna.atende.net, torna público que, na forma da **Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 131/2023 e Decreto Municipal nº. 01/2024**, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 01 de Fevereiro de 2024**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EVENTO XIX FEIRA AGROPECUÁRIA E VI FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 17 E 21 DE ABRIL DE 2024, EM JAGUARUNA/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA**”

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: [16 de Abril de 2024 ÀS 08:00 horas](#)

DATA DA ABERTURA: [16 de Abril de 2024 ÀS 08:30 horas](#)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível como objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

Link da plataforma: <https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 183/2023:

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e

empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Jaguaruna/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Jaguaruna/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preço, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguaruna, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previstos no Anexo VI (Detalhamento do Objeto e Planilha Orçamentária), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.5.1. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo VI deste edital:

5.5.1.1. O valor global da proposta **POR LOTE** não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.5.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Anexo VI), com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

5.6. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 24 da INSEGES/ME nº. 73/2022:

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der

causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração nos termos do item 11.4 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato/ata de registro de preço Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante (Certidão

Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Certidão de Falência e Concordata.

10.1.5. Atestado de Capacidade Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, em especial para evento realizado para mais de 20.000 (dez mil) pessoas;

b) Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA – Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços;

b.1) comprovação da empresa licitante, através de acervo técnico profissional, experiência adquirida no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste pregão, através de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CRA – Conselho Regional de Administração, da região em que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços;

c.1) A licitante vencedora, para fins de contratação, deverá apresentar prova de que possui vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, portador de Acervo Técnico – CAT, compatível em características com o objeto da licitação, através de:

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital ou o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Jaguaruna/SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Av. Duque de Caxias, nº 290 – CEP: 88.715-000, Centro -

Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000, sítio eletrônico: www.jaguauruna.atende.net, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o **pedido até 03(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no **prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.**

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.**

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data

em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **Município de Jaguaruna/SC**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo sedar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato/ata de registro de preço, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou termo equivalente (Anexo I), os servidores nomeados por decreto específico, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço/ata de registro de preço;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Lei Federal nº 12.846/2013 com o Decreto Federal nº 11.129/2022, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas na Lei Federal nº 12.846/2013 com o Decreto Federal nº 11.129/2022, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – DFD - Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado

pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O expediente do Município de Jaguaruna/SC inicia às 07:00h até 12:00 h e 13:00h 16:00h, atendendo pelos telefones (48) 3624-8400 e pelo e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br.

Jaguaruna/SC, 02 de abril de 2024.

Dirceu Sebastião Rodrigues
Secretário de Agricultura



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2024/PMJ, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Data: _____ de

_____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2024/MUTIENTIDADES e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
UF:
E-MAIL:

CIDADE:
CNPJ:
TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024/PMJ**

ANEXO IV

**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA**

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Site: www.jaguaruna.atende.net



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, montagem de estruturas, organização e contratação do evento XIX Feira Agropecuária e VI Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, que acontecerá entre os dias 17 e 21 de abril de 2024, em Jaguaruna/SC.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO N.º 8/2024





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ENTREGA DE ENVELOPES: 02/04/2024 ÀS 15:00:00 HORAS

ABERTURA DE ENVELOPES: 16/04/2024 ÀS 08:30:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Avenida Duque De Caxias, nº 490, prédio, Centro, no município de Jaguaruna - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE"** por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de: **"Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, montagem de estruturas, organização e contratação do evento XIX Feira Agropecuária e VI Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, que acontecerá entre os dias 17 e 21 de abril de 2024, em Jaguaruna/SC."**

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
 - d) abrir as propostas de preços;
 - e) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
 - j) declarar o vencedor;
 - k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICO, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 30 (trinta) minutos antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n. 25/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1 - “Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, montagem de estruturas, organização e contratação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

evento XIX Feira Agropecuária e VI Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, que acontecerá entre os dias 17 e 21 de abril de 2024, em Jaguaruna/SC.”.

1.1. As quantidades constantes no Anexo II são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400, devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna - situado na Avenida Duque De Caxias, nº 490, predio, Centro, Jaguaruna - SC, **até às 15:00:00 do dia 02/04/2024**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2024.

HORÁRIO: 08:30:00.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

Após abertura da sessão pública, não será permitido o uso de qualquer forma de comunicação externa. O uso de equipamentos, tais como: Tablets, Notebooks e Aparelhos Celulares, somente poderão ser utilizados para cálculos ou consultas de planilhas, sem acesso externo.



4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruna, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VII)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão Eletrônico. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 30 (trinta) minutos antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do(a) pregoeiro(a), nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao(a) Pregoeiro(a), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo VI do Edital)**.

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo VI)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão eletrônico, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. **fora dos envelopes ou em um terceiro envelope**, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO N.º 8/2024

LICITANTE:

CNPJ:

APRESENTAR APENAS UMA VIA COM TODAS AS PÁGINAS ASSINADAS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

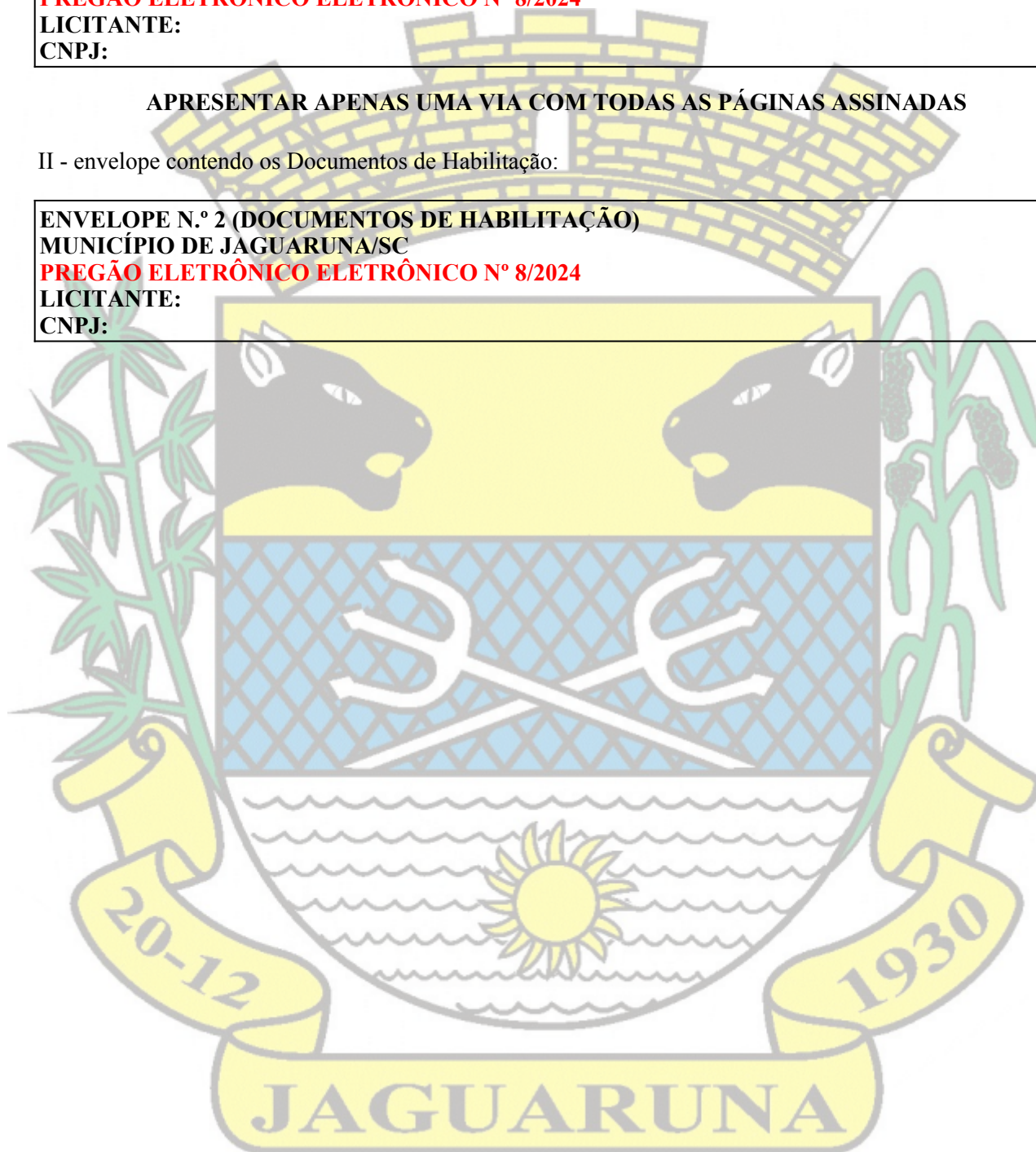
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO N.º 8/2024

LICITANTE:

CNPJ:





APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 30 (trinta) minutos antes da sessão;

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. É FACULTADO, apresentar anexo a proposta em formulário, e/ou um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Atende.net no Site Oficial do Município de JAGUARUNA. (LICITAÇÕES – PREGÃO – A_C LICITAÇÃO).

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da



empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 30 (trinta) minutos antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo V)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;



9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs.: Considerando a implantação do sistema e-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema e-PROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Outros documentos:

a. Declaração de inexistência de servidor conforme modelo (anexo VIII).

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

a) Documentos não exigidos neste Edital, serão desconsiderados e devolvidos ao LICITANTE. Dessa forma, orienta-se o NÃO envio de documentos desnecessário.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e



Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O(A) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem



anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Eletrônico.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3.5 - Da sessão do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR LOTE, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Jaguaruna, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,



podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão Eletrônico, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Duque De Caxias, nº 490, prédio, Centro, no Município de Jaguaruna - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Jaguaruna fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de Jaguaruna.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o(a) Pregoeiro(a), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo



ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação;

II - efetuar os pagamentos à Contratada;

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:



I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

19.4 – Fica designado para fiscalização do contrato o servidor municipal Sr., portaria nº

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em **R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso** e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de inexistência de servidor.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

Jaguaruna-SC, 02 de abril de 2024.



ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

Aos... dias, mês e ano, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Avenida Duque De Caxias, nº 490, predio, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, Sr. **LAERTE SILVA DOS SANTOS**, e o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e Decreto Municipal n. 25/2009, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, “”.

Conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecida pela **EMPRESA** classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes, **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Eletrônico Eletrônico nº 8/2024**

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC**, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração;

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/...../2024.

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



ANEXO II

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, montagem de estruturas, organização e contratação do evento XIX Feira Agropecuária e VI Feira da Agricultura Familiar e Artesanato, que acontecerá entre os dias 17 e 21 de abril de 2024, em Jaguaruna/SC.”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente certame tem como objetivo contratação de empresas especializadas para fornecimento artefatos de cimento para suprir a demanda advinda da SECRETARIA MUN DA AGRIG. IND. COM. E PESCA da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para pavimentação de determinadas ruas. Assim, proporcionando o fomento da infraestrutura viária do Município e contemplando localidades que necessitam de uma melhor qualidade na locomoção de seus moradores.

2.2 - A demanda pelo fornecimento dos produtos é de suma importância, tendo em vista que envolve as essenciais necessidades de melhorias urbanas.

2.3 - Atendendo as necessidades da infraestrutura urbana, visamos à aquisição dos produtos para trazer ao Município de Jaguaruna um crescente avanço com prioridade nas melhorias nos quesitos relacionados a infraestrutura e mobilidade, bem como a aparência das vias ora citadas acima.

2.4 - A aquisição por Registro de Preços se deve em razão da execução das obras, serem conforme a efetiva liberação de recursos, destinados exclusivamente as vias acima citadas.

3. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS PRODUTOS

3.1 - DEMANDA

3.1.1 - A demanda para o fornecimento dos produtos teve como base o território do Município de Jaguaruna, possibilitando visualizar uma estimativa do quantitativo dos materiais para atender as necessidades da CONTRATANTE pelo período de vigência deste registro de preço.

3.2 - HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.2.1 – O fornecimento dos insumos devidamente autorizados, deverá se fazer no mínimo nos dias de semana (segunda à sexta-feira), devendo a CONTRATADA ter expediente para atender as necessidades da CONTRATANTE, prevendo expediente diário com no mínimo 8 horas de trabalho, obedecendo às



legislações que se fizerem aplicáveis.

3.2.2 - Caso necessário e eventualmente, poderá a CONTRATANTE solicitar ao fornecedor dos produtos, expediente nos finais de semana, para atendimento de alguma demanda que necessite ser executada neste modelo.

3.2.3 – As entregas deverão ser agendadas diretamente com a SECRETARIA MUN DA AGRIC. IND. COM. E PESCA, de segunda-feira à sexta-feira (das 07h às 16h) no telefone (48) 3624-0077.

3.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constante deste anexo, garantindo a total eficácia dos mesmos.

3.3.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos materiais autorizados deste certame nos locais dentro da municipalidade indicados pela CONTRATANTE, sendo designado servidor (es) responsáveis para conferência aos materiais.

3.3.3 - Os valores contidos no quadro de Quantitativos e Valores estão inclusos os valores pertinente ao deslocamento para o fornecimento dos materiais e seu transporte, sendo a CONTRATADA responsável aos demais equipamentos necessários e todos os valores intrínsecos para fornecimento com total eficácia no fornecimento dos produtos, salvo os citados em que a CONTRATANTE fornecerá.

3.3.4 - A contagem do prazo de entrega do produto autorizado terminará com o recebimento completo e definitivo no local indicado para a entrega.

3.3.5 - A contratada deverá repor integralmente o material danificado no transporte e/ou carga/descarga e/ou manuseio. A não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega e estará sujeito as penalidades deste certame.

3.3.6 - Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

3.3.7 – Os materiais constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante.

3.4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma minuciosa, aplicando peças, acessórios e demais componentes necessários à realização ideal para atender a total qualidade dos mesmos.

3.4.2 - A CONTRATADA deverá reparar quaisquer irregularidades nos produtos ou danos causados ao CONTRATANTE ou TERCEIROS. Onde estes deverão ser realizados os reparos, correção ou substituição num prazo não superior a 72 horas da identificação do problema.

3.4.3 - A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as legislações, normativos e orientações dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores dos produtos propostos neste certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

3.4.4 - Os funcionários da CONTRATADA, durante o transporte, descarga do material deverão obedecer a todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo necessários fornecidos pela empresa CONTRATADA através deste certame.

3.4.5 - No recebimento dos materiais serão feitas inspeções visuais em todos os elementos e verificadas as características dos mesmos, por empregados da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

3.4.6 – O material rejeitado nas inspeções não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 72 horas, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

3.4.7 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruna certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais, devendo ser entregue junto a Nota Fiscal fotos dos materiais entregues.

3.4.8 - O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

3.4.9 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais durante o transporte e entrega, devendo os materiais (lajotas, meio-fio e paver) serem entregues de forma paletizada e plastificada, devidamente presos, com descarga por equipamento do tipo Guindaste ou Caminhão Munck, para agilizar o processo.

3.4.10 – Os materiais entregues em paletes, deverão ter as seguintes informações de identificação: razão social do fornecedor, CNPJ do fornecedor, quantidade (metragem) e descrição do material.

4. QUANTITATIVOS E VALORES

Lote: 1 - lote 01					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	"1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTOS DO EVENTO CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DO CLIENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER TODO O EVENTO 2) 54 METROS DE COCHOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, 3) 2 SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO PARA OS 4 DIAS DE EVENTO, 4) MÃO DE OBRA DE LIMPEZA NAS 24 HORAS DO DIA, DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, 5) 3 CARGAS DE 25M³ DE MARAVÁIA, 6) 3 TONELADAS DE CILAGEM 7) TRANSPORTE EM CAMINHÃO BOIADEIRO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÃO, 8) CONSTRUÇÃO EM MADEIRA BRUTA DE UMA RAMPA PARA DESCARREGAMENTO DOS ANIMAIS 8) LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE POR 4 DIAS; 9) SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS EXPOSITORES"	SV	1,000	R\$ 79.828,00	R\$ 79.828,00
TOTAL LOTE					R\$ 79.828,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Lote: 2 - lote 02					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BASE DE PALCO, COM 4X4 METROS COM 0,50 MTS DE ALTURA.	DIA	4,000	R\$ 260,25	R\$ 1.041,00
3	BAIAS PARA EQUINOS COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	UN	6,000	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
4	LOCAÇÃO DE 2 PORTAIS EM Q 30 COM PÉ DIREITO DE 4 METROS, 12 METROS DE LARGURA, COM VÃO DE 1 METRO PARA COLOCAÇÃO DE FAIXA NA HORIZONTAL, 1 CIRCUNFERÊNCIA EM Q 30 COM PLOTAGEM, NO CENTRO DO PORTAL, REVESTIDO EM TECIDO HELANCA LIGHT VERDE.	DIA	4,000	R\$ 2.473,00	R\$ 9.892,00
5	LOCAÇÃO DE 1 FRIGOBAR, 1 GELADEIRA, 2 JOGO DE BISTRO COM 3 BANQUETAS, 2 JOGOS DE MESA COM 6 CADEIRAS, 2 POLTRONAS INDIVIDUAIS, 2 SMART TV, 2 SOFAS PEQUENOS, 2 VASOS COM FOLHAGENS, 2 PORTA BANDEIRAS E 2 TAPETES COM 2X2 METROS, TAPETE 2X2 MTS, 63 METROS DE CERCA DE MADEIRA RIPADA, 1 TOTTEN 0,80X5,5 MTS PLOTADO.	DIA	4,000	R\$ 5.333,50	R\$ 21.334,00
6	KIT CENÁRIO (PISO GRAMADO, PAINEL VERDE DE GRAMA E 1 CADEIRA DE BALANÇO).	DIA	4,000	R\$ 1.687,50	R\$ 6.750,00
TOTAL LOTE					R\$ 45.017,00
Lote: 3 - lote 03					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
7	PAVILHÃO DE ESTRUTURA METÁLICA 40X50 MTS COM FECHAMENTO LATERAL, 2000M².	DIA	4,000	R\$ 23.500,00	R\$ 94.000,00
TOTAL LOTE					R\$ 94.000,00
TOTAL					R\$ 218.845,00



TOTAL: R\$ 0,00 (zero).

- a) Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da AF – Autorização de fornecimento, pôr conta e risco da licitante;
- b) Atender a normativa NBR 9781 quanto aos ensaios e as resistências de cargas previstas em norma;
- c) Para o meio-fio reto, deverá seguir orientação NBR 9781, atendendo aos ensaios e as resistências de carga, com as seguintes dimensões: 12cmx30cmx80cm;
- d) Para as Lajotas, deverá ser nas seguintes medidas: 25cmx25cmx8cm, com apresentação de Laudo Técnico de resistência e qualidade juntamente a PROPOSTA DE PREÇO.
- e) Laudo poderá ser solicitado diante da entrega dos itens autorizados, para comprovação das exigências constantes deste certame, ficando a CONTRATADA incumbida das custas do ensaio em laboratório credenciado;
- f) O CONTRATADO deverá efetivar a entrega e descarregar as lajotas, meio-fio e paver autorizados para fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo estes estarem acondicionados em paletes e plastificados (conforme itens “3.4.9 e 3.4.10” deste Termo de Referência), com os artefatos devidamente presos, com descarga por equipamento do tipo Guindaste ou Caminhão Munck, para agilizar o processo.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUN DA AGRIG. IND. COM. E PESCA, através do(a) Secretário(a) da pasta, Sr(a). null, procederá à fiscalização periódica dos bens entregues pela empresa, nos termos do Manual do Fiscal do Contrato, conforme ofício n. 02/2027/LIC, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Fiscal de Contrato:
Portaria/.....



ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Eletrônico nº 8/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Eletrônico nº 8/2024, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito
no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no item 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico Eletrônico nº 8/2024, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de 2024

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

(Modelo de declaração de Credenciamento)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade de **Pregão Eletrônico Eletrônico, sob o nº 8/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 8/2024

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, de _____ de 2024

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Obs.: Assinatura CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO